

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE N.º 155/2022, FIRMADO ENTRE O <u>Municipio de</u> <u>Rondonópolis</u> — <u>Estado de mato grosso</u>, e a empresa <u>Coder — cia de desenvolvimento de rondonópolis</u>, para execução de pavimentação e drenagem, no novo loteamento alfredo de castro II, no município de rondonópolis.

1.0 DAS PARTES E REPRESENTANTES

- 1.1. CONTRATANTE O MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO, INSCRITO NO CNPJ SOB N.º 03.347.101/0001-21, COM SEDE NA AVENIDA DUQUE DE CAXIAS N.º 1000, BAIRRO VILA AURORA, NA CIDADE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, SENDO NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR:JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, NASCIDO EM 06/02/59, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ENGENHEIRO CIVIL E MATEMATICO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG N.º XX4419X-X SSP/MT E INSCRITO NO CPF SOB O N.º XXX.086.611/XX, RESIDENTE E DOMICILIADO NA ALAMEDA DOS CRAVOS, CASA 22 QUADRA 116, COLINA VERDE, NO MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS MT, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE.
- 1.2 CONTRATADA A CODER CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, COM SEDE À AVENIDA DR. PAULINO DE OLIVEIRA N.º. 1411, BAIRRO CASCALHINHO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 03.940.848/0001-99, SENDO NESTE ATO REPRESENTADO ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR PRESIDENTE SR: ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, NASCIDO EM 12/07/58, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG Nº XX586262XX M EXE/MS E INSCRITO NO CPF/MF SOB N.º XXXX.528.721/XX, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DEZENOVE DE NOVEMBRO, Nº 1.405, BAIRRO NOVO HORIZONTE, NESTA CIDADE, NO MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS-MT E PELA DIRETORA ADMINISTRATIVA/FINACEIRA SRA: DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES, NASCIDA EM 25/09/1983, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG N.º XX5407XX SSP/MT E INSCRITO NO CPF /MF SOB O N.º XXX.900.941-XX, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA TRÊS, Nº 02, CHÁCARA PARAISO, NESTA CIDADE, NO MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS-MT, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

2.0 DO AMPARO LEGAL

2.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO OBEDECE O QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL N.º 8.666 DE 21.06.93, ARTIGO 24, INCISO VIII, ATUALIZADA PELA LEI N.º 8.883/94 E 9.648/98 E COM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 18/2022 E DECISÃO ADMINISTRATIVA EM ANEXO.

3.0 DO OBJETO

- 3.1 A CONTRATADA, POR FORÇA DO PRESENTE INSTRUMENTO, FICA OBRIGADA A PROCEDER TODOS OS SERVIÇOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, NO NOVO LOTEAMENTO ALFREDO DE CASTRO II, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, JUNTO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CONFORME PLANILHA EM ANEXO.
- 3.2. A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR NO FINAL DO MÊS À PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, O (S) RELATÓRIO (S) DE SERVIÇOS EFETIVAMENTE REALIZADOS.
- 3.3. FICA ASSEGURADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, O DIREITO DE RECUSAR OS SERVIÇOS INADEQUADAMENTE EXECUTADOS, OBRIGANDO-SE A CONTRATADA A REFAZÊLOS À SUA EXPENSAS, COM O FORNECIMENTO INCLUSIVE DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS.

THE SC



DO VALOR DO CONTRATO 4.0

A CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA O VALOR TOTAL DE R\$ 8.790.073,73 4.1 (OITO MILHÕES, SETECENTOS E NOVENTA MIL, SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTA-VOS), CONFORME PLANILHA EM ANEXO:

DO PRAZO 5.0

O PRAZO DE VIGENCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 14 (QUATORZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA E O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS, EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PE-RÍODO.

6.0. DOS PAGAMENTOS

6.1. OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS JUNTO A TESOURARIA DA CONTRATANTE MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DAS PLANILHAS DE MEDIÇÕES ACOMPANHADAS DA RESPECTIVA FATURA E DUPLICATA, QUE CONSTITUIR-SE-ÃO EM COMPROVANTES, DE QUITAÇÃO APÓS OS PAGAMEN-TOS.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 7.0.

OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CORRERÃO A CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 15.451.2103.1941 – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS VIAS URBANAS 44.90.51.00 - OBRAS E INSTAÇÕES - (2.5.00.000000) - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOS-TOS - REDUZIDO - 11783

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 8.0.

- OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS QUINZENALMENTE, INDEPENDENTEMENTE DE REQUERIMENTO E COM BASE NO LAUDO DE LIBERAÇÃO/MEDIÇÃO DA CONTRATANTE, PELO SEU SETOR COMPETENTE, QUE AFERIRÁ O "QUANTUM" A SER PAGO, FORNECENDO OS DADOS QUANTITATIVOS SOBRE OS SERVIÇOS PRESTADOS, BOLETINS DIÁRIOS E DEMAIS ELEMENTOS
- OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS ATÉ O 10° (DÉCIMO) DIA ÚTIL DE CADA MÊS SUBSEQUENTE AO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, E DE ACORDO COM AS MEDIÇÕES EFETU-ADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, PELO SEU SETOR COMPETENTE.

ABATIDAS PAGAMENTOS, SERÃO **OCASIÃO** DOS POR EVENTUALMENTE APLICADAS E PREVISTA NESTE INSTRUMENTO.

8.4 OS VALORES CONSTANTES NO PRESENTE INSTRUMENTO SERÃO REAJUSTADOS DE ACORDO COM IGP OU ÍNDICE SUBSTITUTIVO, CONVÊNIADOS ENTRE AS PARTES PARA ELABO-RAÇÃO DE UMA NOVA PLANILHA DE PREÇOS.

PREÇOS E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO 9.0.

A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE TERMO DE CONTRATO SERÁ DE EMPREI-TADA POR PREÇO UNITÁRIO, E REFERE-SE AOS SERVIÇOS DESCRITOS NA PLANILHA E ESPECIFI-9.1. CADOS NO MEMORIAL DESCRITIVO.



A CONTRATADA FICA OBRIGADA A ACEITAR NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS NOS SERVIÇOS, ATÉ 25% (VIN-TE E CINCO POR CENTO) DO INICIALMENTE ESTIPULADO NO CONTRATO, ATUALIZADO.

DAS PENALIDADES 10.0.

- 10.1. À CONTRATADA E A CONTRATANTE QUE NÃO CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES TOTAL OU PARCIALMENTE OU INFRINGIR OS PRECEITOS LEGAIS, SERÃO APLICADAS ALÉM DAS PENALIDADES PREVISTAS EM LEI, MULTA CORRESPONDENTE A 2% (DOIS PORCENTO) DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.
- 10.2. PODERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, POR SEU SETOR COMPETENTE, NA EVENTUALIDADE DE QUAISQUER IRREGULARIDADES, EXPEDIR NOTIFICAÇÃO ESCRITA À CONTRATADA, PARA QUE SE REGULARIZE OS TRABALHOS, ANTES DAS APLICAÇÕES DAS PENA-LIDADES PREVISTAS.
- **FOREM** QUE **MULTAS** CORRESPONDENTES ÀS **IMPORTÂNCIAS** IMPOSTAS AO CONTRATO SERÃO REDUZIDAS DOS PAGAMENTOS EFETUADOS. 10.3. AS
- MULTAS OU OU-NÃO HAVENDO PAGAMENTO A FAZER A CONTRATADA, SERÃO AS TROS DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA PARA COBRANÇA EXECUTIVA.
- SEM PREJUÍZO DAS PENALIDADES ESTABELECIDAS, A EMPRESA SERÁ DECLARADA INIDÔNEAS, FICANDO SUSPENSO O DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES PELO PERÍODO DE
- 10.6. PELA EXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO AJUSTE, O INADIMPLENTE ALÉM DAS MEDIDAS E PENALIDADES PREVISTAS NA LEI FEDERAL 8.666/93, SUJEITAR-SE-Á AO PAGAMENTO DE MULTA DE ATÉ 2% (DOIS PORCENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO.
- AS PENALIDADES SERÃO APLICADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, FACE A GRAVIDADE PELO SEU SETOR COMPETENTE, QUE ESTABELECERÁ O SEU VALOR, EM DA INFRAÇÃO E DOS PREJUÍZOS CAUSADOS AO SERVIÇO PÚBLICO.
- AS PENALIDADES APLICADAS SEGUIRÃO O PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO E DA AM-PLA DEFESA, TENDO A CONTRATADA UM PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE, PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO.
- DECISÃO FINAL SOBRE O JULGAMENTO DA PENALIDADE SR.EXMO. PREFEITO MUNICIPAL, DE RONDONÓPOLIS ATRAVÉS DE PROCESSO INTERNO DEVI-DAMENTE INSTRUÍDO.

DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 11.0.

- ALÉM DO CUMPRIMENTO FIEL DE TODAS AS CLÁUSULAS DESTE TERMO DE CONTRATO E DAS ESTIPULAÇÕES EM SEUS ANEXOS, A CONTRATADA DEVERÁ EXECUTAR TODOS OS SERVI-ÇOS CONSTANTES NO OBJETO DESTE TERMO DE CONTRATO, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA ÀS normas técnicas vigentes.
- CABE A CONTRATADA PROVER TODAS AS DESPESAS, INCLUSIVE LUBRIFICANTES, COM-BUSTÍVEIS, RODAGEM, PEÇAS, AMORTIZAÇÕES, TAXAS, ADMINISTRAÇÃO, ESCRITÓRIO, EXPE-DIENTE, ALUGUÉIS, SEGUROS, FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS DE USO PESSOAL (UNIFORMES, LUVAS E BOTAS), FERRAMENTAS, PRODUTOS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, VEÍCULOS, MÁQUINAS, RECIPIENTES PARA O ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DA EXECU-ÇÃO DOS SERVIÇOS, ENCARGOS DE LEIS SOCIAIS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS ACESSÓ-NECESSÁRIAS NÃO ESPEFICICADAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE TERMO DE CONTRATO, ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS HABILITADOS E ALTAMENTE QUALIFICADOS. A CONTRATADA É A RESPONSÁVEL POR TODOS OS DANOS E PREJUÍZOS ORIUNDOS DA
- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OU QUE DELES VENHA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, A PROVOCAR OU CAUSAR A CONTRATANTE OU A TERCEIROS.
- 11.4. A CONTRATADA OBRIGA-SE A ACATAR O PLANEJAMENTO BÁSICO E ORDENS DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COM TODOS OS MÉTODOS E INSTRUÇÕES APRO-



CORRENDO POR CONTA EXCLUSIVA DA CONTRATADA QUAISQUER ÔNUS DECORRENTES DAS LEIS TRABALHISTAS E PREVIDÊNCIÁRIAS, BEM COMO, QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE DE TAL FATO POSSAM DECORRER.

13.4. A FISCALIZAÇÃO PODERÁ EXAMINAR OS DOCUMENTOS REFERENTES Á REGULARIDADE DA SITUAÇÃO DA CONTRATADA, INCLUSIVE CADERNETA DE OCORRÊNCIA DESTINADA A REGISTRAR TODAS AS VISITAS REALIZADAS.

13.5. A FISCALIZAÇÃO CONTROLARÁ AS CONDIÇÕES DE TRABALHO, PRAZOS E HORÁRIOS

ESTABELECIDOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

A FISCALIZAÇÃO VERIFICARÁ CONSTANTEMENTE AS CONDIÇÕES DE HIGIENE E SEGU-RANÇA DO TRABALHO.

13.7. A FISCALIZAÇÃO PODERÁ PRATICAR QUAISQUER ATOS NOS LIMITES DO PRESENTE CONTRATO QUE SE DESTINEM A PRESERVAR TODO E QUALQUER DIREITO DA CONTRATANTE.

13.8. A FISCALIZAÇÃO POR PARTE DA CONTRATANTE NÃO EXIMIRÁ A CONTRATADA DA RES-PONSABILIDADE PREVISTA NO CÓDIGO CIVIL E DOS DANOS QUE VIER A CAUSAR A TERCEIROS, SEJA POR ATO DE SEUS EMPREGADOS OU PREPOSTOS.

13.9. A FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO CABERÁ À PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, PELO SEU SETOR COMPETENTE, A QUEM COMPETE A SUPERVISÃO DOS

13.10. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS SE RESERVA O DIREITO DE PROCEDER AS DELIGÊNCIAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS JUNTO À CONTRATADA, INCLUSIVE QUANTO ÀS INS-TALAÇÕES, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.

RENUNCIA DE DIREITOS 14.0.

14.1. O NÃO EXERCÍCIO POR PARTE DA CONTRATANTE DE QUALQUER DIREITO OU FACULDA-DE, A MESMA, CONCEDIDA NO PRESENTE TERMO DE CONTRATO, NÃO IMPORTARÁ EM RE-NÚNCIA OU NOVAÇÃO, PODENDO A **CONTRATANTE** VIR A EXERCÊ-LOS A QUALQUER TEMPO.

RESCISÃO DO CONTRATO 15.0.

15.1 A CONTRATANTE PODERÁ CONSIDERAR RESCINDIDO ESTE TERMO DE CONTRATO DE PLE-NO DIREITO, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER AVISO, INTERPELAÇÃO OU NOTIFICAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, SEM QUE CAIBA A CONTRATADA QUALQUER DIREITO DE INDENI-ZAÇÃO, SALVO POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR, PLENAMENTE JUSTIFICADO E ACEITO, ENTRE OUTROS, NOS SEGUINTES CASOS:

15.2.SE A CONTRATADA NÃO INICIAR OS SERVIÇOS NO PRAZO DETERMINADO, APÓS A ASSI-NATURA DESTE TERMO DE CONTRATO;

15.3LENTIDÃO NO RITMO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

SERVIÇOS, UM 15.4.NO CASO DE INTERRUPÇÃO, MESMO PARCIAL DOS PERÍODO SUPERIOR A 3 (TRÊS) DIAS CONSECUTIVOS;

15.5.NO CASO DE SE COMPROVAR MÁ EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

15.6.NO CASO DE INFRAÇÃO OU REINCIDÊNCIA DE INFRAÇÃO A QUALQUER CLÁUSULA DE CONTRATO, A CRITÉRIO DA CONTRATANTE;

15.7.SE A CONTRATANTE JULGAR QUE AS CONDIÇÕES SANITÁRIAS E A SAÚDE PÚBLICA ESTÃO COMPROMETIDAS, SEJA PELO ABANDONO DOS SERVIÇOS POR MAIS DE 3 (TRÊS) DIAS, POR NEGLIGÊNCIA NA MANEIRA DE EXECUTÁ-LO, COM PROVADA EM REPEDITAS E CONSTANTES APLICAÇÕES DE MULTAS, OU AINDA, POR MANIFESTA IMPOSSIBILIDADE DE A CONTRATADA CUMPRIR REGULARMENTE AS CONDIÇÕES DO TERMO DE CONTRATO. SERÁ TAMBÉM RESCINDIDO, SE FOR CONSTATA DO PELA FISCALIZAÇÃO, QUE A CONTRATADA ADULTEROU INSTRUMENTOS DE CONTROLE, OU DOCUMENTOS, OU PROMOVEU ATOS COM INTUITO EVIDENTE DE ALTERAR A MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, OU REVELAR O PRO-PÓSITO DE FRAUDE DO TERMO DE CONTRATO;



17.5 CABERÁ A CONTRATADA A REALIZAÇÃO DE TODOS OS SEGUROS REFERENTE A OBRA, ALÉM DOS JÁ CITADOS ACIMA.

18.0 DO FORO

18.1 FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE RONDONÓPOLIS, COM RENÚNCIA EXPRESSA DE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA PARA DIRIMIR QUESTÕES ORIUNDAS DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO.

19.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REGULAR-SE-Á PELAS CLAUSULAS NELES CONTIDAS, ALÉM DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, ESPECIALMENTE A LEI FEDERAL N.º 8.666/93 ATUALIZADA PELA LEI FEDERAL N.º 8.883/94.

E, POR ESTAREM DE COMUM ACORDO, DECLARAM AMBAS AS PARTES ACEITAREM TODAS AS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS, PELO QUE FIRMO O PRESENTE TERMO DE CONTRATO EM 03 (TRES) VIAS DE IGUAL TEOR PARA TODOS OS FINS E EFEITOS DE DIREITO.

RONDONÓPOLIS-MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

CODER CIA. DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA

DIRETOR/PRESIDENTE

CODER CIA. DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
DIRETORA ADMINISTRATIVA

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TESTEMUNHAS: 1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO